



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.340/2023

Fls. _____

Rub. _____

Publicado no(a) DOE nº 1196
Dia 02 / 11 / 2023
Fls. 49, 50, 51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 – RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.					
CNPJ: 05.377.891/0001-13			TEL: (84) 3322-8032 / 99850-8803		
ENDEREÇO: Rua Aracati, 10 – Cidade da Esperança – Natal/RN					
E-MAIL: comercial@paivaexpress.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL: Gutemberg Nicolau de Melo					
RG: 1.845.623			CPF: 012.303.914-28		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
40	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO. Placa de Sinalização "Piso Molhado" Bilingue (português/inglês) Medidas aproximadas: Aberta= 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade). Fechada= 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade); Placa dobrável tipo cavalete em poliestireno, com alça e impressão UV em ambos os lados, montada em armação tipo A, com alta visibilidade e fácil de transportar.	NOBRE	UND	15	R\$ 32,98

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.1. Não será permitida adesão decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda deste pregão.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS, LOCAL, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.
- 6.1.1 **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.1.2 A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.
- 6.2 Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, **validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto**, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.
- 6.2.1 Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a ALRN, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 6.3 A entrega dos itens deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, **no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, podendo, em situações excepcionais e previamente agendadas, ser entregue em horário diverso, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.3.1 Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.
- 6.4 O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 6.5 **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.1 **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.**
- 6.5.2 No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.
- 6.6 Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.
- 6.7 Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 6.8 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.9 Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
- a) provisoriamente, no ato da entrega;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

6.10 A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os servidores Wanderley Alves de Moura, matrícula 205.990-8, e Luiz Alves Gesteira, matrícula 92.137-8, fiscalizarão o contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente – AL/RN


Documento assinado digitalmente
gov.br GUTENBERG NICOLAU DE MELO
Data: 17/10/2023 14:26:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.**CNPJ: 05.377.891/0001-13****Empresa Registrada**